



LEI Nº 1251/2021

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 06- EDUCAÇÃO

#### Atividades do gabinete da Secretaria de Educação

06.004.12.361.1201.2.164	44.90.52.00.00	1103	Equipamentos e material permanente	81.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>81.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

### 06- EDUCAÇÃO

#### Departamento de Ensino Fundamental

06.004.12.361.1201.2.031	33.90.30.00.00	1103	Material de consumo	81.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>81.000,00</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um. (11/11/2021).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal